# EMENDA Nº 19

# ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 142/2022

Data: 23 de novembro de 2022

Adiciona aos Anexos do Projeto de Lei nº 142/2022, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o período de 2023, e dá outras providências”.

DAMIANI - PSDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no § 4º do Artigo 126 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 142/2022:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória de acordo com o art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (Emendas Impositivas), ao Projeto de Lei nº 142/2022, conforme autoria e Secretaria Municipal abaixo especificada, com a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | Recurso destinado à contribuição com o Centro Social São Francisco de Assis em ações voltadas à proteção da criança e do adolescente. | R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos das ações abaixo especificadas, retirando-se R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da dotação:

Código Redutor: 1029

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.........................................................50.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações no Projeto de Lei nº 142/2022, adequando o Projeto de Lei e seus anexos, à Emenda.

Art. 4º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores,

Senhora vereadora,

Apresento aos nobres Pares, esta Emenda Impositiva, que tem o escopo de contribuir com o Centro Social São Francisco de Assis, no desenvolvimento de projetos socioeducativos, na promoção da educação de crianças e adolescentes, de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social.

O Centro Social São Francisco de Assis é uma entidade sem fins lucrativos, que busca proporcionar à crianças e adolescentes atendimento especializado que assegure o direito à diversidade, o respeito às diferenças e o combate a todo e qualquer tipo de racismo, preconceito, discriminação e intolerância.

O Centro oferece ainda, atividades multidisciplinares especializadas como assistenciais, pedagógicos, psicológicos, educacionais, etc., ou seja, todo atendimento necessário ao desenvolvimento da criança/adolescente, bem como toda a estrutura familiar.

Assim sendo, certo de poder contar com o costumeiro apoio de Vossas Excelências, solicito o apoio na aprovação da presente matéria.

Câmara Municipal de Sorris, estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**